Decreto Nº 45 de 3 de Janeiro de 1925.

Crêa os lugares de agentes arrecadadores.

O Cel Pedro Pinto de Sousa Intendente municipal de Erechim, no uso de suas attribuições;

Considerando que para a bôa arrecadação dos impostos é indispensavel uma fiscalisação rigorósa;

Considerando dever ser religiosamente salvaguardados os interesses municipaes fraudados diariamente com os productos clandestinamente exportados para outros municipios e retrahimento verificado nas communicações de industria e profissões exercidas dentro do municipio;

Decreta:

Art.º 1º Ficam creados seis agencias arrecadadoras que terão as sedes dos districtos por localisações.

Artº 2º Os agentes respectivos terão 8% sobre a arrecadação que effectuar.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se e publique-se.

Intendencia Municipal de Erechim, em Bôa Vista, 3 de Janeiro de 1925.

Pedro Pinto de Sousa

Oscar da Costa Garcia